



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1112 , DE 13 DE JULHO DE 2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR MATERIAL BASÁLTICO E MÃO-DE-OBRA PARA REALIZAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DE ÓRGÃOS, DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores/RS
FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo esta Lei.

Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo Municipal a adquirir e custear material basáltico e mão-de-obra, para fins de realização de passeio público em trechos de logradouros públicos, cujos imóveis sejam de propriedade de Órgãos, Entidades ou Prestadoras de Serviços Públicos.

Parágrafo Único: O Órgão, Entidades e/ou Prestadora de Serviços Públicos beneficiado é: DAER (DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM).

Art. 2º - O passeio público a ser pavimentado com material basáltico e mão-de-obra é:

Proprietário	Localização	Metragem
DAER – Departamento Aut. Estradas Rodagem	Av. Luiz Roncatto – Bairro São Luiz	68 ml x 2, 5 m= 170 metros

Art. 3º - O custeio para implementar esta Lei, terá como disposto nos elementos de despesas próprios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de julho de 2004.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 13-07-04
JB